



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária

Memorando Nº 29/2015/GAB/DIPOA

Brasília, 12 de fevereiro de 2015.

**Do: Secretário de Defesa Agropecuária - Substituto**

**Para: VIGIAGRO**

**Assunto: Pescado. Exportações respaldadas por Guias de Trânsito. VIGIAGRO.**

1. Considerando que as indústrias de pescado e derivados não possuem Fiscais Federais Agropecuários lotados em caráter permanente;
2. Considerando que o deslocamento de Fiscais Federais Agropecuários para atender a demanda de exportação aos estabelecimentos de pescados e derivados sob SIF, nem sempre é possível, tendo em vista a distância geográfica, questões administrativas e de carência de recursos humanos;
3. Considerando que a IN 10/2014 prevê a emissão de Guia de Trânsito e Certificado Sanitário Nacional:

*Art.21. O Certificado Sanitário nacional será assinado por servidor público competente que esteja em exercício no SIF/ER, SVA, UVAGRO, ou UTRA incumbida da emissão do certificado;*

*Art.22. A Guia de Trânsito será assinada por servidor público competente que esteja em exercício no SIF/ER, SVA, UVAGRO, ou UTRA encarregado de emitir a guia.*

4. Considerando que as informações contidas no Certificado Sanitário Nacional, assinadas por Fiscal Federal Agropecuário, respaldam o desdobramento em Certificado Sanitário Internacional em portos, aeroportos, postos de fronteira e aduanas especiais, são as mesmas contidas na Guia de Trânsito que será desdobrada em CSI, conforme previsto no Art.11 da IN 34/2009.

